



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1349/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor da UFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1° A Unidade Fiscal do Município UFIS** fica corrigida para o Exercício de 2008 de acordo com a variação do IPCA-E índice Geral de Preços ao Consumidor Especial, medido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na forma que dispõe o Artigo 122 B Parágrafo primeiro da Lei Complementar N° 03 Alterada pela Lei Complementar N° 28/2006.

**ARTIGO 2°** - O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças expedirá Decreto regulamentando dispositivo da presente lei.

**ARTIGO 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

**ARTIGO 4°** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte oito) dias do mês de dezembro de 2007.

**DALTRO RIUZA**  
Prefeito Municipal